



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO P2022/117862-1

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de empresas operadoras de cartão de crédito, autorizadas e homologadas pelo Banco Central do Brasil, com vista à implantação de serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartões de crédito, nos recebíveis oriundos das taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica, Anuidades, Sanções Pecuniárias, multas de moras créditos e encargos, assim como demais créditos tributários e não tributários devidos ao Crea-MS, com fornecimento de terminais fixos de captura de transações, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 As operações via cartão de crédito/débito se constituem, atualmente, como das mais seguras e eficazes formas de recebimento de obrigações pecuniárias, cujo uso disseminado é uma realidade presente em todo o mundo, dado as facilidades oferecidas tanto nas formas de pagamentos, como em seus controles. De acordo com estudo do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil), 77% dos brasileiros utilizam cartão de crédito que se torna um atraente meio de pagamento para as partes envolvidas: credor, devedor e intermediário.

2.2 Largamente utilizado no comércio e serviços, o uso de cartão de crédito e débito vem conquistando potencialmente, também, boa parte de entes públicos no recebimento de seus tributos e taxas de serviços. A Receita Federal, desde 2012 vem se utilizando, com sucesso, dessa facilidade.

2.3 A exemplo do que já vem ocorrendo nos órgãos fazendários federativos e outros Conselhos profissionais, urge que o Sistema Confea/Crea adira a esse meio, comprovadamente eficaz, no recebimento dos valores legalmente estabelecidos para sua sustentabilidade, além de se antenar com o novo mundo das relações entre usuários e prestadores de serviços onde os Creas se situam na modalidade de serviço público, ao promover opções mais fáceis para os profissionais cumprirem suas obrigações financeiras.

2.4 O Crea-MS, como parte integrante desse Sistema, busca se inserir nessa inovadora forma de recebimento de seus valores recebíveis e possui algumas peculiaridades que justificam de modo mais enfático a adesão a essa alternativa para incrementar a sua sustentabilidade financeira:

- a) No tocante a redução de despesas, torna-se necessário adotar medidas preventivas para evitar queda de receitas que podem ser impactadas negativamente pela retração de registros de empresas e de profissionais, além da diminuição de empreendimentos que geram as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica), decorrentes de baixa movimentação da economia. Tal fato exige da administração a viabilização de mecanismos para aprimorar o equilíbrio financeiro da entidade;
- b) Em 2021, foram arrecadados, em números redondos, aproximadamente 18 milhões de reais, com uma taxa de inadimplência de aproximadamente 24% dos profissionais registrados, o que representaria uma perda de receita da ordem de 4,5 milhões de reais. Isso pode ser atribuído, entre outros fatores ligados ao desaquecimento da economia, às limitações das condições dos pagamentos por parte dos profissionais em que a legislação possibilita o máximo de seis parcelas. Certamente, oportunidades melhores de dilação do pagamento propiciarão a diminuição da inadimplência, sendo o canal de cartão de crédito/débito uma alternativa bastante adequada para tal.
- c) Com essa nova forma de recebimento, mais disseminada e eficaz, aliada a um maior controle de cobrança administrativa, espera-se chegar a um nível mais reduzido de inadimplemento e de ativos financeiros recebíveis, ademais, como detalhado mais a frente, sem que se efetue com ônus adicional ao Crea-MS.
- d) Desta feita, exige-se que a administração pública viabilize mecanismos que possam aprimorar os mecanismos de controle, facilitar o recebimento do crédito das diversas receitas, trazer segurança ao profissional, ao mesmo tempo, garantir o seu recebimento, aprimorar os atos de ordem operacional, desburocratizando-os de forma ágil e eficiente.
- e) Vale ressaltar, que a solução a ser implantada deverá obedecer aos critérios para gerenciamento e controle das receitas oriundas dos diversos meios de pagamento, como:
 - i. Transferência dos valores pagos em dia útil ao Crea-MS;
 - ii. Particionamento das receitas ao Crea-MS, Confea e Mútua;
 - iii. Recebimento de arquivos de retornos para controle dos pagamentos;
 - iv. Relatórios para acompanhamento de pagamentos integrais e parcelados.

2.5 O que se pretende é que todas as empresas operadoras de meios eletrônicos para recebimento e parcelamento de dívidas por meio de cartão de crédito e pagamento por débito,

se habilitem ao presente credenciamento, a fim de disponibilizar aos profissionais e empresas inscritas no Crea-MS efetuar o pagamento dos tributos e créditos devidos ao Conselho mediante a contratação junto a esta credenciada da referida operação. Ou seja, **o Crea-MS não irá dispor de qualquer pagamento ao credenciado**. Este, ao disponibilizar seus serviços aos profissionais e empresas, notadamente cobrará taxas destes em razão da utilização do meio de pagamento, conforme as práticas usuais de mercado. Por sua vez, a operadora do cartão efetuará à vista e integralmente, o pagamento do crédito ao Crea-MS, independente do número de parcelas contratadas pelo profissional ou empresa.

2.6 Ante o exposto, quanto maior o número de credenciadas melhor será para a administração pública, pois, incrementará a forma de pagamento, o número de máquinas disponíveis, a cobertura e abrangência no Mato Grosso do Sul, além de estimular a concorrência para melhores taxas aos profissionais, razão pela qual o interesse público será mais bem atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

3.1 Check-out transparente: integração através de API's Rest;

3.2 Check-out white-label: integração através de URL, com checkout totalmente pronto;

3.3 Transações com Cartão de Crédito: permitir o pagamento com cartões de crédito;

3.4 Serviço para tokenização de cartões;

3.5 Pagamento via CARTEIRA DIGITAL: permitir o pagamento utilizando a aplicação CARTEIRA DIGITAL;

3.6 Cadastro de planos de recorrência: serviço para cadastramento de planos e serviços a serem cobrados na recorrência;

3.7 Possibilidade de análise e ajustes para cancelamento, estorno e chargeback e tratamento de ocorrências específicas do processo de cada administradora;

3.8 Tratamento dos arquivos de retorno das administradoras a fim de garantir a conciliação das transações;

3.9 Antecipação de recebíveis;

3.10 Geração de relatórios em tela periódicos a partir dos filtros da ferramenta;

3.11 Realização de Split no repasse financeiro para as instituições.

3.12 Integração da solução com aplicativos mobile app, web, browser de smartphones, chatbot, mídias sociais, totens, POS/MPOS, SMS, wallet e e-mail;

3.13 Dashboard com informações da listagem de faturas, filtros e detalhes da fatura paga por meio da plataforma.

3.14 Arquivo de liquidação conforme layout Padrão FEBRABAN 240 posições, disponível para o Crea-MS, Confea e Mútua;

3.15 Liquidação Direta: pagamento de um compromisso diretamente para o Crea-MS, sem a necessidade de envolvimento do Banco;

3.16 Serviço de notificação por e-mail;

3.17 Serviço de notificação das transações e status de cada adquirente;

3.18 Classificação das faturas por status dentro da plataforma;

3.19 Possibilidade de gerar relatórios de controle periódicos e gráficos no dashboard da aplicação;

3.20 Geração de protocolo de solicitações para acompanhamento do Crea-MS na tela de confirmação das solicitações;

3.21 Consulta dos status das transações para acompanhamento;

3.22 Busca das faturas por atributo ou por código de barras;

3.23 Ativação de recorrência de pagamentos;

3.24 Possibilidade de disponibilização em diversos canais (e-mails, apps, sites, Mídias Sociais, chatbots, físico)

3.25 Detalhamentos de todas as faturas que forem inseridas da plataforma por (Crea-MS, Pagador, Data de Vencimento, valor e status).

3.26 Detalhamento de uma fatura única pelo “Nome do Pagador”, “Documento”, “Crea-MS”, “Status” (criada, fatura acessada, pagamento confirmado), “Valor da Fatura”, “Taxa”, “Valor do Repasse”, “Data Prevista para Crédito”, “Tipo de Pagamento”, “Identificação do Pagamento” e “ID da Fatura”.

- a) API Código de Barras: API para que seja possível a inserção de compromissos, através da informação do código de barras, juntamente com as informações de Identificação do Pagador, Nome do Pagador e Identificação do Compromisso do lado do Crea-MS.
- b) Recebimento de informações completas da fatura: A inserção de faturas pode ser feita via API ou arquivo, que deverá ser integrado com o Portal de Serviços do Crea-MS. Na URL de pagamento são exibidos os dados da fatura conforme os dados que foram inseridos em nossos serviços.
- c) Acesso ao servidor do parceiro para recebimento das faturas: A ferramenta permite que seja realizada uma integração com Crea-MS, disponibilizando acesso à Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS
Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br

informações das faturas disponíveis para pagamento, através de um atributo chave definido em conjunto no momento da integração.

- d) Após realização da busca da fatura do usuário, a mesma será disponibilizada para pagamento normalmente para o cliente através de múltiplos canais.

3.27 Especificação de recorrência:

- a) A solução deverá permitir a publicação de faturas periodicamente. Após o usuário final realizar o pagamento, os arquivos de liquidação deverão ser enviados para servidores do Crea-MS, Confea e Mútua em no máximo 30 minutos, independente do horário ou dia útil;
- b) O arquivo de liquidação deverá estar no layout padrão Febraban CNAB 240 Posições.

3.28 Requisitos obrigatórios da solução:

- a) O sistema deverá apresentar a informação de validade do cartão de forma similar à validade impressa no cartão;
- b) Deve existir sistema de gerenciamento de fraudes e gestão de riscos com regras de proteção detalhadas;
- c) Apresentação da massa crítica para controle antifraude, estando esta fortemente abastecida com as principais informações sobre fraudes no meio de pagamento oriundas da adquirente;
- d) O sistema deve em qualquer tela não apresentar avisos do navegador sobre "Itens não seguros";
- e) O sistema deve gerar relatórios gerenciais detalhados com as informações de volume transacionado por período, meio de pagamento/rede e status;
- f) A cada atualização do status de um pagamento o sistema deve gerar uma notificação por e-mail e Webservice;
- g) Deve existir Tela que possua funcionalidade de visualizar antecipação, simular e solicitar antecipação;
- h) Existência de Relatórios gerenciais detalhados com as informações de volume transacionado por período, meio de pagamento/rede e status;
- i) Existência de dashboard com perspectivas detalhadas sobre as transações;
- j) Deve ter relatório com a descrição de todas as faturas pagas, que pode ser filtrado por data e exportado para ter extrato de faturas;
- k) Permitir acesso às funcionalidades e status dos pagamentos via API;

- l) Deverá ter suporte para cobrança/pagamento de forma massiva, via arquivo ou lote;
- m) Suporte cobrança/pagamento de forma massiva, via API;
- n) Integração com o sistema corporativo do Crea-MS no modelo Febraban CNAB 240, gerar e enviar um arquivo para cada produto que deverá ser disponibilizado de forma automática no servidor do Departamento de TI (DTI);
- o) Realizar repasse automático em D+30 ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS), Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea (Mútua) do pagamento efetuado pelo cliente usuário final com as seguintes regras:

Receita	Repasse			
	Crea-MS	Confea	Mútua	Mútua-MS
ART	68%	12%	6%	12%
Anuidade	85%	15%		
Outras taxas	85%	15%		
Próprias	100%			

- p) Permitir transações de pagamento de o cliente ser realizadas via cartão crédito à vista;
- q) Permitir o pagamento dentro dos ambientes/sistemas do Crea-MS, com integração via API;
- r) Permitir o pagamento com tela integrada (embarcada) ao site/app/canal do Crea-MS;
- s) Permitir o pagamento no site do parceiro (usuário é direcionado para o site do parceiro);
- t) Permitir que o cliente realize troca do meio de pagamento (adicionar, deletar e gerenciar seu meio de pagamento);
- u) Permitir que o cliente realize a gestão do meio de pagamento 'cartão de crédito' já cadastrado na plataforma (adicionar, trocar, desativar);
- v) Realizar a pre-verificação do cartão de crédito do cliente, garantindo que o cartão do cliente seja validado antes de uma transação verdadeira ser efetuada;
- w) Realizar estornos de pagamentos processados;
- x) Possibilitar recebimento de uma notificação automática a cada troca de status de um pagamento direcionado ao Webservice do Crea-MS;
- y) Permitir que o cliente visualize os dados (número, valor e vencimento) das faturas selecionadas para pagar nessa modalidade e as opções de pagamento (a vista e demais), valor mensal das parcelas, tarifas/taxas e valor total a pagar;

- z) Permitir a consulta das transações efetivadas pelo cliente para que a Crea-MS possa verificar pontualmente o detalhe de cada transação feita pelo cliente;
- aa) Disponibilidade de um dashboard de acompanhamento ao Crea-MS;
- bb) Permitir cadastrar usuários para o sistema, para que outras pessoas possam utilizá-los e se possa ter o controle de quem possui acesso ao sistema e em qual funcionalidade;
- cc) Permitir consultar pagamentos programados via interface gráfica;
- dd) Possibilidade de integrar com o sistema ERP corporativo para registros das informações contábeis e fiscais;
- ee) Possibilidade de executar a recorrência de cobrança no cartão de crédito;
- ff) Possibilidade de realizar o processo de disputa/contestação entre o Crea-MS e adquirente;
- gg) Realizar o split/repartição de valores a serem repassados entre os interessados assim como tarifas de forma automática;
- hh) Plataforma deve ser multi adquirente;
- ii) Modelo de negócio on-demand, pagando apenas pelo que utiliza;
- jj) Ambiente em total compliance com certificação PCI- DSS;
- kk) Sistema de recorrências e planos;
- ll) Solução para Pagamento em Cartões de Crédito e Boletos;
- mm) Deve ter integração com Visa Checkout;
- nn) Modelo deve estar em conformidade com a CIRCULAR do BACEN Nº 3.682; e
- oo) Simples integração ao sistema Anti-Fraude.

4. OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- a) Fornecer ao Crea-MS, os equipamentos do tipo POS, POS-GPRS, POO, PINPAD, ATM e outros canais de acesso conforme o caso, a critério do CREA- MS, inclusive remotos, como a rede mundial de computadores, transações via web inclusive sistema ecommerce, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica nos equipamentos e softwares e prestar os esclarecimentos necessários ao correto funcionamento destes, sem quaisquer ônus/custos ao Crea-MS.
- b) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços.

- c) Disponibilizar, durante a vigência do contrato as possíveis atualizações de softwares, sem ônus/custos para o Crea-MS.
- d) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Crea-MS.
- e) Promover a manutenção de todos os equipamentos fornecidos e canais disponibilizados para a execução dos serviços, sem ônus/custos para o Crea-MS, no prazo máximo de 24 horas.
- f) Prestar todo o suporte técnico para solução de problemas que surgirem durante a execução do contrato, sem ônus/custos para o Crea-MS no prazo máximo de 24 horas.
- g) Providenciar sob suas expensas campanhas visando à divulgação do serviço objeto do credenciamento, também sob a ótica de permitir a gestão da dívida ativa, mediante projetos aprovados pelo Crea-MS.
- h) Observar os prazos e condições estabelecidas para cumprimento das obrigações pactuadas.
- i) Assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações, dados ou especificações a que tiver acesso, ou que porventura venha a conhecer, relacionadas ao objeto da contratação, obrigando-se, no caso de eventual violação e divulgação, inclusive por atos de seus servidores ou de terceiros, a ressarcir perdas e danos.
- j) Manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Quitar, após a aprovação da transação pelo emissor do cartão em D+1 bancário, o VALOR TOTAL do(s) débito(s) indicados e parcelados, sem quaisquer descontos de taxas ou tarifas, em sua conta corrente mantida junto à instituição financeira autorizada a arrecadar para o Crea-MS, utilizando-se para tal as rotinas habituais do processo de arrecadação de impostos e taxas para os órgãos FEDERAIS, observando-se que o prazo será contado a partir da data da captura e confirmação da transação.
- l) A empresa deverá apresentar relatório mensal, por meio de site específico, podendo ainda ser na forma eletrônica, para conferência das transações efetuadas nos períodos diário e mensal, separadas entre crédito e débito, para apuração e conciliação do valor a ser recebido.

5. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO

5.1 Não há valor médio estimado, pois o objetivo do Conselho é obter o serviço sem custos para a instituição, ou seja, não havendo competição, então, quanto à preços, sendo credenciados todos os participantes que atendam aos requisitos do presente Termo de Referência. Assim, as

empresas participantes deverão tão somente firmar declaração de concordância com a inexistência de custos para a prestação dos serviços.

Campo Grande/MS.

Dayane Lucas da Silva
Departamento Administrativo

Documento aprovado, conforme arquivo carregado aos autos do PAe n. P2022/117862-1 sob o Id: 488638.